



UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - [www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



## PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

### EDITAL VRPGPE Nº 27/2024

#### SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, MODALIDADE DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025/2027.

#### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A Coordenadora do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade UNIJUI/FUMSSAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas e informações estabelecidas para o processo seletivo de preenchimento das vagas do **Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade**, em conformidade às normas próprias e à legislação federal.

**1.2.** O presente Edital visa abrir as inscrições e o processo de seleção para preenchimento de **10 (DEZ) vagas** ao **Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade**, sendo 6 (seis) vagas para o Município de Santa Rosa/RS e 4 (quatro) vagas para o Município de Ijuí/RS, de acordo com o aprovado pela Presidência da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, através do Parecer nº 09/2024, de 03 de outubro de 2024 e Despacho da presidência do CONSU nº 80/2024, de 31 de agosto de 2024, e pelas Secretarias de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Edital nº 31 GTES/MS/SESu/MEC/2014 ([http://sigresidencias.saude.gov.br/tmp-sigresidencias/LISTA%20FINAL%2025\\_11\\_16.pdf](http://sigresidencias.saude.gov.br/tmp-sigresidencias/LISTA%20FINAL%2025_11_16.pdf)) e Edital nº 1 de 04 de agosto de 2015, SEGETS-MS e SISU-MEC.

**1.3.** A seleção dos candidatos inscritos ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade UNIJUI/FUMSSAR é realizada pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI) e pela Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (FUMSSAR), em conformidade às disposições legais, ao disposto no Programa de Residência e ao estabelecido neste Edital.

**1.4.** O Programa tem duração de 24 (vinte e quatro) meses e a titulação conferida aos concluintes com aprovação é: **Especialista em Medicina de Família e Comunidade**.

**1.5.** Podem inscrever-se no processo seletivo, profissionais graduados em Medicina e registrados em seu respectivo Conselho Profissional.

**1.6.** Podem inscrever-se, ainda, candidatos em fase de conclusão do curso de graduação em Medicina, desde que sua colação de grau ocorra até o dia **28 de fevereiro de 2025**, e possam apresentar no Núcleo Acadêmico da UNIJUI – Campus Santa Rosa, até 15 (quinze) dias após ter iniciado as atividades do curso de residência, a sua inscrição profissional no respectivo Conselho Profissional. O não cumprimento desta habilitação implica em automática perda da vaga.





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - [www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



**1.7.** Os candidatos devem ter ciência do Decreto nº 80.281 de 05 de setembro de 1977, Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981 e demais Resoluções e Portarias relacionadas à Residência Médica.

**1.8.** O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade UNIJUI/FUMSSAR é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CARM). A maior parte das atividades do Programa é desenvolvida nas Unidades Básicas de Saúde dos Municípios de Santa Rosa e de Ijuí. O financiamento das bolsas está vinculado ao Ministério da Saúde, Edital 01 de 04 de agosto de 2015 e 07 de 22 de outubro de 2009. O referido Edital e demais informações sobre o Programa, podem ser acessadas no endereço eletrônico [www.unijui.edu.br/educacao-continuada](http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada).

## 2. NÚMERO DE VAGAS

**2.1.** Serão ofertadas 10 (dez) vagas sendo:

- 6 (seis) vagas em Santa Rosa/RS;
- 4 (quatro) vagas em Ijuí/RS.

**2.2.** É possibilitada a redistribuição das vagas entre os Campi da UNIJUI, em caso de não preenchimento das vagas em algum deles.

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**3.1.** As inscrições para o Processo Seletivo ocorrem no período de **10 de outubro de 2024 a 29 de janeiro de 2025 exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico [www.unijui.edu.br/educacao-continuada](http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada).

**3.2.** Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico acima indicado, preencher todos os campos do formulário e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o boleto bancário de pagamento da inscrição, correspondente ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago nos caixas da UNIJUI ou em qualquer agência bancária ou lotérica credenciadas. A inscrição somente é efetivada após a confirmação do pagamento tempestivo da taxa de inscrição pelo candidato, sendo que o comprovante de agendamento de pagamento não é aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

**3.3.** O pagamento da inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, **até o dia 30 de janeiro de 2025**, independente de haver feriado municipal, estadual ou federal, não existindo, portanto, prorrogação de data para o pagamento.

**3.4.** Não são aceitos/deferidos quaisquer pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo e/ou fundamento alegado pelo candidato.

**3.5.** É de inteira responsabilidade do candidato efetuar a guarda da cópia do comprovante de pagamento da inscrição para futura conferência e/ou comprovação, em caso de necessidade.





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - [www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



**3.6.** Não haverá devolução da taxa de inscrição por quaisquer motivos próprios dos candidatos. A única exceção para devolução do valor da taxa será no caso de cancelamento do processo seletivo, motivado pela UNIJUI e FUMSSAR.

**3.7.** A UNIJUI e a FUMSSAR não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores alheios a estes, que impossibilitem a transferência de dados.

**3.8.** Não serão aceitas inscrições feitas em desacordo ao estabelecido nos itens '3.1' e '3.2' deste Edital.

**3.9.** Candidatos com Necessidades Especiais por ocasião da inscrição devem identificar em campo próprio no formulário de inscrição a sua necessidade.

**3.10.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei e assume estar ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição ou na documentação comprobatória, resultarão automaticamente na sua desclassificação.

**3.11.** A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital, de forma que, o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento do mesmo. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.12.** A listagem com a **homologação das inscrições** será divulgada **no dia 01 de fevereiro de 2025** pelo endereço eletrônico [www.unijui.edu.br/educacaocontinuada](http://www.unijui.edu.br/educacaocontinuada).

**3.13. Na data e local da prova, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

**3.14.** O candidato que não apresentar um dos documentos indicados no item '3.13' é impedido de realizar a prova.

#### **4. INSCRIÇÕES DE ESTRANGEIROS/BRASILEIROS COM CURSO MÉDICO NO EXTERIOR**

**4.1.** Os candidatos com graduação concluída no exterior devem apresentar o documento de revalidação do diploma, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do [§ 2º, do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) (LDB), [Resolução MEC nº 1 de 25 de julho de 2022](#), [Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019](#), e número do registro junto ao Conselho Regional de Medicina de algum Estado do Brasil.

**4.2.** Para candidatos estrangeiros efetivarem sua inscrição, estes devem apresentar visto de permanência, diploma de Médico Revalidado, Registro em um Conselho Regional de Medicina do Brasil e certificado de proficiência em língua portuguesa.





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - [www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

**5.1.** O processo de seleção será composto de 2 (duas) etapas distintas: **Prova Escrita e Análise de Títulos.**

**5.2. ETAPA 1: PROVA ESCRITA: (peso 9,0),** a ser realizada no **dia 08 de fevereiro de 2025**, no **Campus UNIJUI Santa Rosa/RS, com início às 9h e término às 12h.**

**5.2.1.** A Prova Escrita constará de 20 (vinte) questões, sendo 4 (quatro) em cada uma das seguintes áreas: clínica médica, cirurgia geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia e medicina preventiva e social.

**5.2.2.** A Prova Escrita deve ser realizada pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em situações extraordinárias comunicadas/deferidas antes da prova.

**5.2.3.** Os candidatos devem comparecer ao local destinado à realização da Prova Escrita com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário programado para início, munidos de caneta esferográfica (preta ou azul), do cartão de confirmação de inscrição e de documento oficial de identidade, com fotografia.

**5.2.4.** Não é permitida a consulta a referências bibliográficas e uso de equipamentos eletrônicos de quaisquer espécies, nem o uso de máquinas de calcular.

**5.2.5.** Não é permitido portar qualquer objeto além da caneta e dos documentos já descritos como necessários. Será disponibilizado espaço para a guarda de pastas e bolsas.

**5.2.6.** Tentativas de comunicação entre os candidatos são consideradas como fraude. Os envolvidos serão retirados da sala de exame, desclassificados do processo seletivo e não farão jus a reembolso da taxa de inscrição.

**5.2.7.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tampouco serão aplicadas provas fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo seletivo seja qual for o motivo alegado.

**5.2.8.** O não comparecimento à Prova Escrita, qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência do candidato e resulta na eliminação do processo seletivo.

**5.2.9.** O gabarito da Prova Escrita será divulgado no **dia 08 de fevereiro de 2025**, após o encerramento da mesma, no site [www.unijui.edu.br/educacao-continuada](http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada) .

**5.2.10.** O resultado da Prova Escrita estará disponível no site <http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada> .

**5.2.11.** Recursos são aceitos, um único de cada candidato, obrigatoriamente acompanhados por fundamentação, dirigido à Banca Examinadora, entregue **dia 10 de fevereiro de 2025**, das





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - [www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



13h30min até as 17h no Núcleo Acadêmico da UNIJUÍ, Campus Santa Rosa/RS ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUÍ, Campus Ijuí.

**5.2.12.** Recursos fora do prazo ou sem fundamentação bibliográfica, não são considerados, sendo indeferidos de plano.

**5.2.13.** A resposta dos recursos será divulgada dia **12 de fevereiro de 2025** no Núcleo Acadêmico da UNIJUÍ, Campus Santa Rosa/RS ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUÍ, Campus Ijuí.

**5.2.14.** Os pontos das questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

**5.2.15.** O resultado final da Prova Escrita será divulgado no dia **12 de fevereiro de 2025**, no site <http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada> .

**5.3. ETAPA 2: ANÁLISE DE CURRÍCULO (peso 1,0):** o currículo, com os comprovantes devidamente numerados, **deve ser entregue na data de 08 de fevereiro de 2025, das 8h30min até às 12 horas**, na sala da Coordenação do Processo Seletivo, na UNIJUÍ, Campus Santa Rosa/RS.

**5.3.1.** O resultado da pontuação atribuída ao currículo será divulgado no site <http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada> , no dia **12 de fevereiro de 2025**.

**5.3.2.** Recursos dirigidos à Banca Examinadora deverão ser entregues no dia **13 de fevereiro de 2025** das 13h30min até as 17h no Núcleo Acadêmico da UNIJUÍ, Campus Santa Rosa/RS ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUÍ, Campus Ijuí

**5.3.3.** A resposta dos recursos será divulgada dia **14 de fevereiro de 2025** no Núcleo Acadêmico da UNIJUÍ, Campus Santa Rosa/RS ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUÍ, Campus Ijuí.

**5.3.4.** A listagem de títulos que serão considerados e sua respectiva pontuação encontra-se no Anexo I deste Edital.

**5.3.5.** Os currículos dos candidatos não aprovados ficam à disposição para retirada na Unidade de Educação Continuada por 90 (noventa) dias, sendo eliminados após este período.

**5.3.6.** O resultado final da análise de currículo será divulgado no dia **14 de fevereiro de 2025**, no site <http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada> .

**5.3.7.** A etapa de análise de currículo é classificatória e não elimina o candidato que não fizer a entrega de títulos.

## **6. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA - [PROVAB - UNA-SUS](#)**

**6.1.** Para os inscritos no Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica (PROVAB), serão obedecidas as determinações da Resolução CNRM N° 2/2015 e da Lei n° 12.871, de 22 de outubro de 2013.





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - [www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



**6.2.** O candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o [PROVAB - UNA-SUS](#), e concluído o programa a partir de 2012, receberá pontuação adicional na nota das etapas 1 e 2, considerando-se os seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;
- b) 20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa.
- c) A pontuação adicional não eleva a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do processo seletivo.

**6.3.** Os candidatos devem comunicar a sua atuação no Programa e solicitar a pontuação adicional em todas as fases do processo seletivo, anexando o comprovante juntamente com o currículo que deve ser entregue pessoalmente no dia da prova, com os documentos de comprovação de currículo.

a) Os candidatos classificados que tiverem utilizado a pontuação adicional, devem apresentar a certificação de conclusão do PROVAB, expedida pela SGTES/MS imediatamente após o término das atividades do programa, sendo a data limite para apresentação o dia da matrícula no programa, para que possam utilizar a pontuação adicional em cada fase, referidos no item 6.2, letras a e b.

b) O candidato que apresentar documentação descrita no item '6.3', *caput*, mas que não obtiver Certificado de Conclusão do PROVAB, conforme letra a, perde a pontuação concedida. Neste caso, o candidato é reclassificado no processo seletivo excluindo-se a pontuação adicional.

**6.4.** Da decisão final da Coordenação do Processo Seletivo, em cada uma das etapas, não cabe mais nenhum recurso, sendo esta definitiva.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**7.1.** A nota final de cada candidato será o somatório dos pontos obtidos na Etapa 1: Prova Escrita (9,0), Etapa 2: Análise de Currículo (1,0) e os Pontos Adicionais, quando for o caso.

**7.2.** Os critérios de desempate são:

- a) PRIMEIRO: a maior idade;
- b) SEGUNDO: número de trabalhos publicados em revistas científicas.
- c) TERCEIRO: maior número de acertos na prova teórica.

**7.3.** O Resultado Final do processo seletivo será divulgado no dia **14 de fevereiro de 2025**, no site: <http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada>, contendo o nome de todos os candidatos inscritos, por ordem decrescente de pontos obtidos, bem como sua situação final, de acordo com a seguinte classificação: **Selecionado** – classificado dentro do número de vagas; **Suplente** –





UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - [www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



aprovado, porém além do número de vagas na classificação; **Eliminado**: reprovado no processo pelo motivo de não realização da prova escrita ou por causa diversa, em conformidade às especificadas no Edital.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DOS SELECIONADOS

**8.1.** Os candidatos selecionados deverão enviar no dia **24 de fevereiro de 2025** a documentação completa para efetivação da matrícula e confirmação da sua participação no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade 2025/2027, via e-mail para o endereço [cae@unijui.edu.br](mailto:cae@unijui.edu.br). Quem não efetuar o envio de documentos neste período e efetivar sua matrícula perde a vaga conquistada.

**8.2.** Havendo vaga não preenchida, **no dia 25 de fevereiro de 2025**, serão chamados os candidatos classificados na condição de Suplentes, na ordem de classificação, os quais têm 1 (um) dia útil após ser chamado para realização da matrícula, enviando documentação e confirmação da participação no Programa via e-mail [cae@unijui.edu.br](mailto:cae@unijui.edu.br), sob pena de perda da vaga.

**8.3. Para a efetivação da matrícula é necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio,
- b) Carteira de Identidade e CPF;
- c) Diploma de Conclusão do curso de Graduação em Medicina (\*);

(\* *Para os candidatos ainda não formados: estes devem apresentar carta do Diretor da Faculdade de Medicina Brasileira confirmando que o mesmo **colará grau até 28 de fevereiro de 2025**. Posteriormente deve ser entregue cópia do Diploma de Graduação.*

- d) Histórico Escolar de Conclusão de Graduação em Medicina;
- e) Carteira do Conselho Regional de Medicina ou protocolo de encaminhamento.
- f) Para os candidatos que realizaram o Curso Médico no Exterior: estes devem apresentar o Título do Curso Médico Revalidado no Brasil, conforme Legislação vigente. A não observância deste item DESCLASSIFICA, AUTOMATICAMENTE, o candidato do processo seletivo.
- g) Comprovante de Conclusão do PROVAB (somente para os candidatos que receberam pontuação adicional do PROVAB).

**8.4.** Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a matrícula no prazo estabelecido implica a abdicação/perda da vaga.

## 9. DO CRONOGRAMA

**9.1.** As datas de realização das inscrições, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados e matrícula, constam no quadro abaixo:





**UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - [www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



DATA	ETAPA	LOCAL/HORÁRIO
10 de outubro de 2024 a 29 de janeiro de 2025	Período de inscrições	<a href="http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada">www.unijui.edu.br/educacao-continuada</a>
30 de janeiro de 2025	Último dia para pagamento da inscrição	Caixas da UNIJUI, qualquer agência bancária ou lotérica
01 de fevereiro de 2025	Divulgação da Homologação das inscrições	<a href="http://www.unijui.edu.br/educacaocontinuada">www.unijui.edu.br/educacaocontinuada</a>
08 de fevereiro de 2025	Realização da Prova Escrita	Campus UNIJUI Santa Rosa/RS, com início às 9h e término às 12h.
08 de fevereiro de 2025	Entrega dos títulos para análise e entrega da carta de interesse para a vaga	Das 8h30min às 12h00min na sala da Coordenação do Processo Seletivo, na UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS
08 de fevereiro de 2025	Divulgação do Gabarito da prova escrita	Após o término da prova escrita, no site <a href="http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada">www.unijui.edu.br/educacao-continuada</a>
10 de fevereiro de 2025	Recurso da Prova Escrita	Serão aceitos das 14h até às 16h no Núcleo Acadêmico da UNIJUI, Campus Santa Rosa/RS ou na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, Campus Ijuí.
12 de fevereiro de 2025	Resultado da Análise dos Títulos (currículo)	No site da Educação Continuada: <a href="http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada">www.unijui.edu.br/educacao-continuada</a>
12 de fevereiro de 2025	Resposta ao Recurso da Prova Escrita	Na Unidade de Educação Continuada da Unijuí, ou no Núcleo Acadêmico do Campus Santa Rosa e encaminhado por e-mail ao requerente
12 de fevereiro de 2025	Resultado Final da Prova Escrita	No site da Educação Continuada: <a href="http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada">www.unijui.edu.br/educacao-continuada</a>
13 de fevereiro de 2025	Recurso da Análise dos Títulos (currículo)	Serão aceitos das 14h até às 17h na Unidade de Educação Continuada da Unijuí, Campus Ijuí.
14 de fevereiro de 2025	Resposta ao Recurso da Análise dos Títulos (currículo)	Na Unidade de Educação Continuada da UNIJUI, e encaminhado por e-mail ao requerente
14 de fevereiro de 2025	Resultado Final Análise dos Títulos (currículo)	<a href="http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada">www.unijui.edu.br/educacao-continuada</a>
14 de fevereiro de 2025	Resultado Final do Processo seletivo	<a href="http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada">www.unijui.edu.br/educacao-continuada</a>
24 de fevereiro de 2025	Matrícula dos selecionados	Envio de documentos e confirmação de participação por e-mail para <a href="mailto:cae@unijui.edu.br">cae@unijui.edu.br</a> .
25 de fevereiro de 2025	Havendo vaga não preenchida, serão chamados os candidatos classificados na condição de	Os candidatos suplentes têm 1 (um) dia útil após ser chamado para realização da matrícula, sob pena de perda da vaga.





**UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - [www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



	Suplente, conforme ordem de classificação,	
01 de março de 2025	Início do ano letivo no programa	Residentes de Santa Rosa - NEP – Núcleo de Ensino e Pesquisa – FUMSSAR. Rua Santa Cruz, nº 33, Santa Rosa/RS.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
3. Não comparecer à prova escrita;
4. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.
5. Deixar de cumprir quaisquer dos requisitos previstos neste Edital.

**10.2.** Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, são divulgados no endereço eletrônico [www.unijui.edu.br/educacao-continuada](http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada).

**10.3.** A documentação dos candidatos não aprovados fica à disposição na FUMSSAR por 30 (trinta) dias. Ao final deste período, a documentação é inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

**10.4.** O início das atividades do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade está previsto para o dia **01 de março de 2025**.

**10.5.** A permanência no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade por período inferior a 30 (trinta) dias implica em inexistência de direito de recebimento de qualquer forma de remuneração. Compete, apenas, o fornecimento eventual (após 60 (sessenta) dias) de declarações de aprovação no processo seletivo. Não são emitidas declarações de aprovação parcial.

**10.6. Bolsas para os matriculados no Programa:** para além da bolsa do Ministério da Saúde, o Município de Santa Rosa/RS oferecerá bolsa auxílio, de acordo com a Lei Municipal Ordinária de Santa Rosa nº 5312, de 08 de abril de 2016, e o Município de Ijuí/RS oferece bolsas auxílio, de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº 6745, de 15 de janeiro de 2019.

**10.7.** Alterações no Edital são publicadas, sempre que necessárias, no hall da FUMSSAR e site <http://www.unijui.edu.br/educacao-continuada>.

**10.8.** Casos omissos são resolvidos pela Coordenação do Programa e COREME.





**UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - [www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



**10.9.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita cumprir as normas estabelecidas neste Edital e na legislação que regulamenta a matéria.

Ijuí, 08 de outubro de 2024.

**Fernanda Ginjo dos Santos**  
Coordenadora do Programa  
Residência em Medicina de Família e Comunidade Unijuí/FUMSSAR  
Coordenadora da COREME

## ANEXO I

**O aluno deverá apresentar os comprovantes identificados de acordo com os itens abaixo e numerados sequencialmente**

Aluno: \_\_\_\_\_ : 2025

### **VALORIZAÇÃO CURRICULAR**

	<i>ITEM</i>	Pontuação dos títulos		Pontuação obtida	
		INDIVIDUAL	MÁXIMA do item	Nº	Pontos válidos
<b>1</b>	<b>INTERNATOS, CURSOS E RESIDÊNCIA</b>		<b>0,30</b>		
1.1	Internatos ou estágios voluntários (não curriculares) >120 h	0,1	0,1		
1.2	Internatos ou estágios voluntários (não curriculares) <120 h	0,04	0,8		
1.3	Cursos com menos de 40 horas	0,005	0,03		
1.4	Cursos com mais de 40 horas	0,01	0,06		
1.5	Estágio profissionalizante em instituição de Ensino	0,03	0,1		
1.6	Residência concluída e com certificado em área afim ou área básica	0,07	0,07		
<b>2</b>	<b>ATIVIDADES CIENTÍFICAS</b>		<b>0,30</b>		
<b>2.1</b>	<b>Temas livres</b>		<b>0,15</b>		
2.1.1	Congressos internacionais de especialidades	0,04	0,08		
2.1.2	Congressos brasileiros e regionais de especialidades	0,02	0,08		



UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - [www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



2.1.3	Simpósios, jornadas, encontros	0,01	0,06	
<b>2.2</b>	<b>Artigos*</b>		<b>0,20</b>	
<b>2.2</b>	<b>Publicados na íntegra</b>		<b>0,15</b>	
2.2.1	Internacionais	0,06	0,15	
2.2.2	Nacionais	0,04	0,10	
2.2.3	Locais	0,02	0,06	
<b>2.3</b>	<b>Resumo em anais</b>		<b>0,10</b>	
2.3.1	Internacionais	0,02	0,10	
2.3.2	Nacionais	0,01	0,09	
2.3.3	Locais	0,008	0,06	
<b>2.4</b>	<b>Participação em eventos</b>		<b>0,10</b>	
2.4.1	Congressos internacionais de especialidades	0,01	0,10	
2.4.2	Congressos brasileiros e regionais de especialidades	0,01	0,08	
2.4.3	Simpósios, jornadas, encontros	0,008	0,04	
<b>2.5</b>	<b>Trabalhos orientados de pesquisa</b>	<b>0,03</b>	<b>0,05</b>	
<b>3</b>	<b>ATIVIDADES DIDÁTICAS</b>		<b>0,20</b>	
3.1	Exercício de monitoria	0,05 na área 0,025 outra área	0,10	
3.2	Suficiência em língua estrangeira com certificado de aprovação em instituição reconhecida	0,05 cada	0,10	
<b>4</b>	<b>CONCURSOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>		<b>0,20</b>	
4.1	Aprovação em concursos na área da saúde #	0,01	0,05	
4.2	Participação em Conferências e conselho municipal de saúde	0,02	0,1	
4.3	Exercício de atividade profissional na APS ou PSF	0,03 por ano	0,15	
	<b>TOTAL</b>		<b>1,0</b>	

\* No mesmo trabalho será valorizada somente a pontuação de maior valor.

# não serão valorizados concurso vestibular ou atividades curriculares.



**UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Instituição Comunitária de Educação Superior reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 497/1985, recredenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 521/2012 - [www.unijui.edu.br](http://www.unijui.edu.br)



## ANEXO II

Documento a ser entregue juntamente com o Currículo/Títulos

### SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO – PROVAB-UNA-SUS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga de **Residência Médica no Programa de Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade** ofertado pela UNIJUI – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul e FUMSSAR – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, **solicito pontuação adicional do Programa de Valorização Profissional da Atenção Básica – PROVAB-UNA-SUS**, de acordo com as determinações da Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015.

( ) O documento anexo é a Certificação de Conclusão do PROVAB-UNA-SUS, expedida pela SGTES/MS.

( ) O documento anexo é uma declaração de atuação no PROVAB-UNA-SUS e me comprometo a apresentar a Certificação de Conclusão, expedida pela SGTES/MS, imediatamente após o término das atividades do Programa.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

*O candidato que não obtiver e/ou não apresentar o Certificado de Conclusão do Programa perderá a pontuação concedida e será reclassificado no processo seletivo excluindo-se a pontuação adicional.*

